



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4 393 , DE 05 DE ABRIL DE 1.990

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no "caput" do art. 2º da Lei Municipal nº 2.231 de 05 de maio de 1989;

CONSIDERANDO que a inflação acumulada (IPC-Índice de Preços ao Consumidor) nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1990 foi de 397,16% (trezentos e noventa e sete inteiros e dezesseis centésimos por cento);

CONSIDERANDO que a antecipação salarial acumulada e paga nos meses de fevereiro e março de 1990 totalizou 358,29% (trezentos e cinquenta e oito inteiros e vinte e nove centésimos por cento);

CONSIDERANDO que a diferença do reajuste trimestral é o quociente da divisão do que reflete a inflação acumulada, pelo fator da antecipação paga, resultando no percentual de 8,48% (oito inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), D E C R E
T A:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de abril de 1990, sobre os Padrões de Vencimentos dos cargos públicos e sobre as Faixas Salariais das Funções regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Mauá, o reajuste de 8,48% (oito inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), correspondente à correção salarial fixada pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) do período janeiro/março de 1990.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -
DECRETO Nº 4 393 ,DE 05 DE ABRIL DE 1.990

Artigo 2º - A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos do poder Executivo do Município, a partir de 1º de abril de 1990, arredondadas as frações para a unidade de cruzado novo imediatamente superior, é a seguinte:

<u>PADRÃO</u>	<u>Cr\$</u>
A.....	9.489,00
B.....	10.878,00
C.....	12.955,00
D.....	15.103,00
E.....	17.637,00
F.....	20.246,00
G.....	23.093,00
H.....	26.845,00
I.....	30.048,00
J.....	35.172,00
L.....	38.896,00
M.....	42.930,00
N.....	46.448,00
O.....	50.171,00
P.....	53.976,00
Q.....	58.093,00
R.....	64.097,00
S.....	71.530,00
T.....	76.088,00

Artigo 3º - A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores do Poder Executivo do Município, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, a partir de 1º de abril de 1.990, arredondadas as frações para a unidade de cruzado novo, imediatamente superior, é a seguinte:

- segue fls. 03 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 03 -
DECRETO Nº 4 393 , DE 05 DE ABRIL DE 1.990

<u>FAIXA</u>	<u>Cr\$</u>
01.....	9.489,00
02.....	10.238,00
03.....	11.250,00
04.....	12.485,00
05.....	13.453,00
06.....	14.464,00
07.....	15.951,00
08.....	17.460,00
09.....	18.950,00
10.....	20.407,00
11.....	21.916,00
12.....	23.901,00
13.....	26.363,00
14.....	28.844,00
15.....	30.847,00
16.....	32.832,00
17.....	34.764,00
18.....	36.767,00
19.....	38.733,00
20.....	40.711,00
21.....	42.739,00
22.....	44.674,00
23.....	46.649,00
24.....	48.664,00
25.....	50.649,00
26.....	52.613,00
27.....	54.602,00
28.....	57.069,00
29.....	59.547,00
30.....	63.025,00

Artigo 4º - O disposto no presente Decreto aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões.

- segue fls. 04 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 04 -
DECRETO Nº 4 393 , DE 05 DE ABRIL DE 1.990

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 05 de abril de 1990

PROF. AMAURY FIORAVANTI
Prefeito

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI
Secretário de Assuntos Jurídicos

NELSON JOÃO POLYDORO
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Executiva e
afixado no Quadro de Editais. Publi
que-se na imprensa local, nos termos
da Lei Orgânica do Município.--.--

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo

ers/